

Ofício nº GP- CMI / 1147 / 2026

Itatiaia-RJ, 21 de julho de 2026

À

V. Ex.<sup>a</sup>

**Patrick Motta Nogueira**

**Câmara Municipal de Itatiaia**

Avenida dos Expedicionários, nº 205 – Centro  
Itatiaia - RJ

**Assunto:** Resposta ao Requerimento.

**Referência:** *Requerimento nº 48 / 2026 – Requer informações acerca das ações de fiscalização, notificação e manutenção das calçadas e passeios públicos no Município de Itatiaia.*

Prezado Vereador,

Cumprimentando-o inicialmente e, em atenção ao Requerimento em epígrafe, encaminho as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em anexo, à vista do Processo Administrativo nº 8.669 / 2026.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Kaio Márcio Resende de Paiva**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA  
ITATIAIA**

**SECRETARIA DE  
OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

**Itatiaia – RJ, 07 de julho de 2026.**

**À Chefia de Gabinete**

A/C do Excelentíssimo Senhor  
Eduardo Mendes Viana de Lima  
Chefe de Gabinete

*Prezado Chefe de Gabinete,*

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Requerimento nº 48/2026, de autoria do Vereador Patrick Motta, que solicita informações acerca das ações de fiscalização, notificação e manutenção das calçadas e passeios públicos no Município de Itatiaia, venho, por meio deste, prestar os esclarecimentos pertinentes, no que couber às atribuições desta Secretaria, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 044/2018, que institui o Código Administrativo do Município de Itatiaia.

A matéria em questão encontra disciplina na referida Lei Complementar, a qual estabelece normas voltadas ao bem-estar público, à higiene urbana, à ordem pública e ao exercício do poder de polícia administrativa municipal, sempre observadas as competências específicas dos órgãos da Administração Pública.

No tocante à responsabilidade pela limpeza e manutenção dos passeios e sarjetas fronteirços aos imóveis, o ponto central encontra previsão expressa no art. 80 da Lei Complementar nº 044/2018, segundo o qual:

*“A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas, fronteirços aos prédios serão de responsabilidade de seus ocupantes ou proprietários.”*

Dessa forma, a legislação municipal atribui aos respectivos ocupantes ou proprietários a responsabilidade direta pela limpeza e manutenção dos passeios e sarjetas localizados em frente aos imóveis particulares, não havendo transferência automática dessa obrigação ao Poder Público Municipal.

Também se destaca o art. 78 da mesma norma, que prevê ser dever de cada cidadão cooperar com a Administração Pública Municipal na conservação e limpeza da cidade, vedando, entre outras condutas, o depósito de entulho, material de construção, terra ou resíduos em passeios e logradouros públicos.

Ressalta-se, ainda, que as intervenções diretas do Poder Público se restringem às áreas públicas ou àquelas cujas responsabilidades de manutenção recaem sobre a



**PREFEITURA  
ITATIAIA**

**SECRETARIA DE  
OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

Administração Municipal, devendo cada caso ser analisado individualmente conforme os critérios legais e a disponibilidade técnico-operacional do órgão competente.

Saliente-se que a resposta ao Requerimento nº 48/2026, em relação às ações específicas de fiscalização e notificação, depende da particularidade de cada situação concreta, não sendo possível exauri-las em sede de resposta genérica.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Domênica Késia Santos da Costa**

Matrícula: 44758

Secretária municipal de Obras e Serviços Públicos

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro – Itatiaia - RJ  
Telefone: (24) 3352-2382 / 3352-6529 – ramal: 316 / 314  
E-mail: smosp.pmi@hotmail.com



Autenticar documento em <https://sempapel.cmi.rj.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 37003900380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.